

## ARTIGO

# GUERRA AO CRIME: PERCEPÇÃO DO MÉTODO *FIND, FIX, FINISH, EXPLOIT, ANALYZE AND DISSEMINATE* ADAPTADO ÀS OPERAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL, MEDIANTE VISÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA FEDERAL

**BRUNO BENASSULY MAUÉS PEREIRA**

Formado em Direito e Mestre em Segurança Pública, ambos pela UFPA. Delegado de Polícia Federal há quase dezoito anos, tendo presidido ou coordenado dezenas de operações policiais. Chefiou diversas delegacias, dentre as quais a Delegacia Regional de Polícia Judiciária do Pará, Delegacia Ambiental e Delegacia de Combate à Corrupção.

**País:** Brasil **Estado:** Pará **Cidade:** Belém

**Email:** bruno.benassuly@gmail.com **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-3955-0571>

**JOSÉ GRACILDO DE CARVALHO JÚNIOR<sup>1</sup>**

Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, Mestrado e Doutorado Profissional em Segurança Pública (Diagnóstico, Conflitos, Criminalidade e Tecnologia da Informação). Pesquisas: Análises; Interpretações; Levantamentos Censitários e Inferências Estatísticas na Segurança Pública.

**País:** Brasil **Estado:** Pará **Cidade:** Belém

**Email:** gracildo@ufpa.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-5794-2865>

**Contribuições dos autores:** Bruno Benassuly Maués Pereira, orientando de José Gracildo, realizou a pesquisa, coleta de dados e estudo da bibliografia; análise e interpretação inicial dos dados; elaboração de rascunho e revisão do manuscrito. José Gracildo de Carvalho Júnior, orientador da dissertação de mestrado que gerou o presente artigo, contribuiu com o delineamento da pesquisa e sugestões; análise e interpretação final dos dados; alterações no texto e revisão crítica do manuscrito; aprovação final.

**Data de Recebimento:** 23/07/2023 – **Data de Aprovação:** 16/11/2023

**DOI:** 10.31060/rbsp.2025.v19.n1.1969

---

## RESUMO

O método *Find, Fix, Finish, Exploit, Analyze, Disseminate* combina ações operacionais e de inteligência desde sua criação pelas Forças Armadas americanas. A partir de dezembro de 2018, foi normatizado pela Polícia Federal para uso em suas operações de Polícia Judiciária. O objetivo deste estudo é avaliar a efetividade do método pela percepção dos Delegados Federais. Traçou-se a hipótese que, na visão dos Delegados Federais, o método é efetivo por trazer celeridade, ampliar o conhecimento da investigação, dar maior autonomia para a equipe policial e produzir oportunidades de ação. Realizou-se estudo de natureza aplicada, com abordagem quantitativa, de objetivos exploratório e descritivo, sendo feito levantamento de campo, aplicando-se formulário *on-line*, respondido por 346 participantes, com os resultados analisados por meio de estatística descritiva, exibidos em gráficos e tabelas. Foi confirmada a

<sup>1</sup> Agradeço pela oportunidade de ter orientado as pesquisas acadêmicas de Bruno Benassuly Maués Pereira.

hipótese pois, na percepção dos Delegados Federais, o método F3EAD foi considerado efetivo.

**Palavras-Chave:** F3EAD. Ações operacionais. Ações de inteligência. Investigação.

## WAR AGAINST CRIME: PERCEPTION OF THE FIND, FIX, FINISH, EXPLOIT, ANALYZE AND DISSEMINATE METHOD, ADAPTED TO THE OPERATIONS OF THE FEDERAL POLICE, ACCORDING TO THE VISION OF THE DELEGATES OF THE FEDERAL POLICE

### ABSTRACT

The F3EAD method was created by the U.S. Armed Forces, combining operational actions with intelligence actions and, as of December 2018, was standardized by the Federal Police for use in its Judicial Police operations. The objective of the research was to evaluate the effectiveness of the method by the perception of the Federal Delegates. The hypothesis was outlined that, in the view of the Federal Delegates, the method is effective for bringing speed to the investigation, expanding the knowledge of the investigation, giving greater autonomy to the police team and producing new opportunities for action. A study of an applied nature was carried out, with a quantitative approach, with exploratory and descriptive objectives, and a field survey was carried out, applying an *online* form, answered by 346 participants, with the results analyzed by means of descriptive statistics, displayed in graphs and tables. The hypothesis was confirmed because, in the perception of the Federal Delegates, the F3EAD method was considered effective.

**Keywords:** F3EAD. Operational actions. Intelligence actions. Investigation.

### INTRODUÇÃO

Independentemente se o Estado é visto como um poder soberano e centralizador, representado por um monstro bíblico, com poderes concedidos pelos seus súditos por pacto social, para que sejam refreados os ímpetus humanos e assim mantê-los sob controle, impedindo a guerra de todos contra todos e evitando que os seres humanos sejam lobos dos próprios seres humanos (Hobbes, 2014); ou se o Estado é visto como fruto da vontade geral, onde um contrato social retira do indivíduo a sua liberdade natural para lhe conceder liberdade civil, com todos os cidadãos sendo iguais (Rousseau, 2015); independentemente de o Estado ser originado de hereditariedade, conquistado pelas armas (nobrememente ou pelas virtudes de outros), eclesiástico, conquistado pelo crime ou por mercê da graça dos próprios conterrâneos, seja um Estado novo ou mais antigo (Maquiavel, 1999); é certo que seu povo renuncia a uma parte da sua liberdade, em troca de direitos e garantias dados por esse Estado, sendo a segurança uma de suas obrigações.

Nessa linha de pensamento, os cidadãos desistem de dar resposta às ofensas sofridas por meio da vingança privada (justiça com as próprias mãos), garantindo ao Estado, segundo Weber (2020, p. 10), “o monopólio da violência física legítima”, destacando-se “os agentes policiais, que materializam a capacidade coercitiva legal e legítima do Estado” (Muniz; Proença Jr., 2007, p. 160-161), como os especialistas treinados para o exercício desse monopólio. Esse conceito de “violência física” do autor oitocentista deve ser atualizado na visão que o Estado é o legítimo detentor do uso da “força física”, que deve ser proporcional ao injusto a ser reprimido, sendo o seu excesso proibido, tendo a polícia moderna dois elementos essenciais: “A autoridade necessária para intervir quando for imperativo restaurar a ordem pública e o simbolismo da justiça que representa ao atuar na investigação e esclarecimento de crimes” (Bueno; Lima; Teixeira, 2019, p. 787).

Na Constituição Federal Brasileira de 1988, a segurança pública é dever do Estado e um direito de todos, cabendo à Polícia Federal, com exclusividade, ser a Polícia Judiciária da União (Brasil, 1988), ou seja, é quem tem a atribuição de realizar as investigações de crimes que afetem aos interesses do Estado Federal, devendo ser uma “polícia de Estado” e não uma “polícia de Governo”, pois o autêntico funcionário estatal deve ser apatidário, devendo administrar sem fazer política, cumprindo seu dever sem parcialidade ou ódio (Weber, 2020).

A Polícia Federal conquistou confiança junto à população brasileira (Jornal de Brasília, 2020), sendo que as suas operações de Polícia Judiciária são responsáveis pela visibilidade que a Instituição ganhou nas últimas décadas, com a divulgação diária pelos meios de comunicação (Santos, 2017). Criticadas por uns, apoiadas por outros, as operações deflagradas pela Polícia Federal aumentam a cada ano e nem o período da pandemia de Covid-19 conseguiu reduzir os seus números operacionais (Pereira; Carvalho Jr., 2023).

As investigações criminais, principalmente as que resultam em uma operação policial, são restritivas e invasivas por si mesmas, devendo ser feitas dentro de procedimentos específicos (Meneses, 2012), com atuação científica (Valente, 2015) e dentro da lei. E assim como Descartes (2017) teve a necessidade de explicar os caminhos que seguiu em seu método racional para fugir da Inquisição, a Polícia tem a obrigação de deixar claro os seus procedimentos, como forma de fugir da arbitrariedade.

A partir de 2016, a Polícia Federal passou a estimular o uso de um método desenvolvido pelas Forças Armadas americanas, conhecido como F3EAD, nas suas operações de Polícia Judiciária. F3EAD é acrônimo de *Find, Fix, Finish, Exploit, Analyze and Disseminate*, que pode ser traduzido por “Localizar, Ajustar, Finalizar, Explorar, Analisar e Disseminar”.

Essa adaptação do método F3EAD às operações de Polícia Judiciária precisa ser estudada e, principalmente, avaliada, já que se trata de um método bélico utilizado numa investigação criminal que deve ter caráter civil. Busca-se, assim, com esta pesquisa, analisar a visão dos Delegados da Polícia Federal com relação à efetividade do método F3EAD, procurando responder ao seguinte problema: Qual é a percepção dos Delegados de Polícia Federal sobre a adaptação do método F3EAD às operações especiais de Polícia Judiciária da Polícia Federal?

Para isso, foi proposta a hipótese que o método F3EAD traz efetividade para as operações de Polícia Judiciária, deflagradas pela Polícia Federal, na percepção dos Delegados de Polícia Federal do Brasil, em razão de: a) Ampliar o conhecimento da investigação a todos os policiais envolvidos; b) Trazer maior autonomia decisória para os policiais que cumprem as medidas judiciais (equipe de execução); c) Produzir novas oportunidades de atuação policial; e d) Reduzir o material apreendido nas realizações de buscas e, conseqüentemente, promover maior velocidade na análise dos dados e na conclusão da investigação.

## REVISÃO DE LITERATURA

Para uma pesquisa científica ter qualidade, faz-se obrigatória a realização de um levantamento do estado da arte do tema em estudo (Dermeval; Coelho; Bittencourt, 2020). Entretanto, existe pouco material sobre investigação policial no Brasil, com manuais produzidos de forma genérica e superficiais (Mingardi, 2006; Santos, 2017), e há menos estudos, ainda, sobre o método F3EAD.

Essa escassez desmotivou a realização de uma revisão de literatura integrativa, optando-se pela realização de uma revisão narrativa, como forma de buscar um marco teórico e uma atualização do conhecimento do assunto, mas sem a delimitação de método para a busca de fontes ou referências, nem dos critérios usados na seleção dos trabalhos (Rother, 2007).

Faint e Harris (2012) explanam, de forma didática, o método F3EAD e como ele foi utilizado pelas forças especiais dos Estados Unidos. Concluem pela eficiência do método, que poderia ser utilizado com sucesso em qualquer nível organizacional, independentemente do nível de recursos. Outrossim, sugerem que o F3EAD se tornasse um padrão para todas as forças armadas.

Por sua vez, Shultz Jr. (2017) fez pesquisa a respeito do método F3EAD, por meio de estudo de caso, com realização de entrevistas e análise de dados da Força Tarefa 714, das Forças Armadas dos Estados Unidos, que tinha a missão de combater o grupo terrorista Al-Qaeda no Iraque. O autor chega à conclusão de que, com o uso do método F3EAD, houve um domínio da inteligência contra a Al-Qaeda, levando ao seu colapso, em decorrência do controle do ritmo operacional e dos ataques constantes, não permitindo a sua rápida reorganização.

Com relação às operações da Polícia Federal brasileira, Santos (2017) realizou estudo sobre a gênese das megaoperações investigativas, traçando seu panorama histórico e analisando os fatores que propiciaram seu surgimento, a partir da década de 1980 até após os anos 2000, onde houve a massificação da cultura operacional da instituição.

Silva (2017) foi o responsável pela adaptação do método F3EAD para que o mesmo fosse utilizado pela Polícia Federal brasileira. Em sua obra, explica o método, preconizando que a investigação policial deve ser realizada na forma de projetos, defendendo a análise imediata dos dados obtidos nas operações policiais e a exploração, também imediata, de novas oportunidades de ação, como forma de romper o planejamento, a preparação e a execução de crimes, por organizações criminosas.

Zocrato (2018) fez análise da efetividade do método F3EAD, em dezoito operações especiais deflagradas pela Polícia Federal, dentre os anos de 2016 a 2018, em seis estados brasileiros, além do Distrito Federal; para isso, realizou a aplicação de questionário para 41 policiais que integraram as equipes de investigação das operações. O autor chegou à conclusão de que, pela percepção empírica dos policiais participantes do estudo, o método F3EAD adaptado às operações especiais da Polícia Federal estava sendo efetivo, com representatividade que chegou a 75%.

Carvalho (2021) estudou a Operação Hashtag da Polícia Federal, para analisar o fluxo de informação de inteligência contra o terrorismo. Seu trabalho aborda o método F3EAD como modelo utilizado pela Polícia Federal na operação Hashtag. Por meio de análise documental e realização de entrevistas com os policiais envolvidos na investigação, a autora conclui que houve consonância entre as atividades de polícia judiciária e de inteligência, com constância no fluxo de informações entre Polícia, Ministério Público e Justiça.

Em contraponto, Santos (2021) discutiu a investigação criminal de forma epistemológica. O autor tece críticas ao método F3EAD, argumentando que ele já era uma prática na atividade policial, sem qualquer inovação investigativa, entendendo ser desnecessária absorver a doutrina militar americana na metodologia investigativa policial.

Em sua última obra, Silva (2023) retomou vários conceitos do método F3EAD, ao defender uma investigação criminal sistêmica, com a argumentação que a atividade de investigação, o crime e a própria polícia são sistemas adaptativos complexos.

## O MÉTODO F3EAD – REFERENCIAL TEÓRICO

O método *Find, Fix, Finish, Exploit, Analyze and Disseminate* (F3EAD) é uma versão de *targeting process* (processo de direcionamento) utilizado pelas Forças de Operações Especiais americanas (Faint; Harris, 2012). O *targeting process* pode ser resumido como um método de selecionar e priorizar alvos, e combinar a resposta apropriada a eles, considerando requisitos e capacidades operacionais, sendo um esforço multidisciplinar com a interação coordenada de várias agências e forças (Estados Unidos, 2010). Existem várias versões de *targeting process*, podendo ser citados o D3A (*decide, detect, deliver and assess* – “decidir, detectar, entregar e avaliar”) e o F2T2EA (*Find, Fix, Track, Target, Engage and Assess* – “encontrar, corrigir, rastrear, direcionar, engajar e avaliar”). Contudo, a exploração dos seus conceitos não é foco deste artigo, que se concentra apenas no F3EAD.

O F3EAD foi projetado nos Estados Unidos para missões de Defesa Interna Estrangeira na América Latina, na década de 1980, para auxiliar os países considerados seus aliados no enfrentamento ao Comunismo, sendo considerado uma metodologia excepcionalmente eficiente para matar ou capturar “Indivíduos de Alto Valor” (*High Value Individual* – HVI) selecionados como “Alvos de Alto Retorno” (*High Pay-Off Targets*) (Gomez, 2011).

Esse método passou a ser utilizado nas guerras do Iraque e do Afeganistão, como forma de enfrentamento à organização terrorista Al-Qaeda, pois esta organização, por atuar em rede, conseguia se reorganizar mais rapidamente do que a capacidade de ataque das Forças Especiais americanas, que operavam apenas com a doutrina de “finalização” dos alvos, demorando em desenvolver novas oportunidades de ações (Shultz Jr., 2017).

Nas palavras do General McChrystal, comandante da Força Tarefa 714 que operou na Guerra do Iraque, para derrotar um inimigo que atuava em rede, as Forças Especiais americanas tinham que se tornar uma rede. Com isso, passou-se a adotar um conceito organizacional de “força tarefa conjunta interagências”, com as ações de inteligência (exploração, análise e disseminação) sendo incorporadas com o padrão operacional de “encontrar, ajustar e finalizar” um alvo (Shultz Jr., 2017).

A relação simbiótica entre as ações operacionais e as ações de inteligência é o aspecto mais significativo do método F3EAD, onde as operações direcionam constantemente o esforço geral de inteligência, e este, por sua vez, alimenta as operações com as informações necessárias para permitir o cumprimento bem-sucedido da missão (Faint; Harris, 2012).

A partir da utilização do método F3EAD, as Forças de Operações Especiais americanas puderam antecipar e prever ações inimigas, com planejamento e execuções de operações contra o inimigo mais rapidamente do que a sua capacidade de reação (Faint; Harris, 2012). Para exemplificar o sucesso do uso do método, em agosto de 2004, a Força Tarefa 714 foi capaz de executar 18 ataques contra a Al-Qaeda, em todo o Iraque. Em agosto de 2006, a mesma força tarefa fez 300 incursões, o que daria uma média de 10 ataques por dia (Shultz Jr., 2017).

As etapas desse método não são fixas e cada etapa pode gerar reinício, alimentação direta ou salto para outra etapa, num ciclo contínuo (Silva, 2017). De acordo com os estudos de Faint e Harris (2012), as fases são exemplificadas na Figura 1, a seguir.

FIGURA 1

Representação esquemática do método F3EAD



Fonte: Faint e Harris (2012).

- **FIND (localizar):** É o processo de estabelecer um ponto de partida para a coleta de inteligência. Esse ponto de partida, geralmente, assume a forma de nomeação do alvo, que pode ser gerada internamente por unidades individuais ou pode ser direcionada de fontes externas. O ponto de partida pode se concentrar em uma pessoa conhecida, uma instalação ou uma organização.
- **FIX (ajustar):** Após o alvo ser selecionado, a capacidade da coleta de inteligência é aplicada para delimitar a sua área de atuação no espaço e no tempo. Ajustar um alvo significa, simplesmente, que o esforço de inteligência progrediu o suficiente para que a função de operações tenha informações suficientes para executar a missão, direcionando o processo para a próxima fase decisiva.
- **FINISH (finalizar):** As duas primeiras fases do F3EAD levam a operações decisivas contra o inimigo (momento da chegada), que podem ser destruição ou tomada de instalações e equipamentos, morte ou captura de um alvo, neutralização de comunicações inimigas ou interrupção de uma rede de correios, dentre outras. Ressalta-se, todavia, que “finalizar”, no método F3EAD, se refere mais a terminar uma missão específica do que exterminar forças inimigas.
- **EXPLOIT (exploração):** Essa é considerada a principal etapa do processo, por ser a mais crítica, pois leva à descoberta, fixação e finalização do próximo alvo e à perpetuação do ciclo. No F3EAD, exploração é o processo de examinar e analisar equipamento e material inimigo capturado, bem como fazer interrogatório de pessoas, para fins de inteligência, com o objetivo de gerar conhecimento suficiente e/

ou provas processuais, para perpetuar o processo F3EAD o mais rápido possível. É pertinente ressaltar que, nessa etapa, também se passa a considerar a geração de evidências face à necessidade de originar processos legais bem-sucedidos contra o inimigo.

- **ANALYSE (análise):** A fase de “análise” é onde as informações obtidas nas fases anteriores se transformam em inteligência, que pode ser usada para conduzir operações. Essa produção de conhecimento é realizada com suporte de inteligência de outras agências/órgãos, pois, raramente, as Forças Especiais possuem infraestrutura de inteligência orgânica implementada.
- **DISSEMINATE (disseminação):** Uma das chaves para o sucesso do F3EAD foi a criação de uma rede de disseminação mais ampla do que a tradicionalmente praticada dentro da comunidade de inteligência dos EUA, com a difusão do conhecimento para além das forças militares convencionais, de uma maneira mais ampla, o que inclui nações aliadas, parceiros interagências e até mesmo lideranças civis.

O F3EAD representou uma revolução na maneira como as Forças Especiais americanas passaram a realizar suas ações letais e não letais, sendo mais que um modelo conceitual, refletindo uma mudança fundamental no pensamento, que tornou realidade o conceito de fusão de “operações e inteligência”, podendo ser utilizado com sucesso por qualquer escalão organizacional, com qualquer nível de recursos (Faint; Harris, 2012).

Esse método chamou a atenção de Silva (2017), que propôs a sua adaptação para uso na atividade de Polícia Judiciária da Polícia Federal. Sendo assim, o F3EAD foi normatizado pela Polícia Federal, em 2018, com as Instruções Técnicas Nº 1 e Nº 2 da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado – Dicor (Brasil, 2018b; 2018c). Essa adaptação será explicada a seguir, a partir das obras de Silva (2017; 2023) e Silva e Ribeiro (2018).

**HIPÓTESE CRIMINAL (FIND):** Essa fase, que corresponderia à seleção de um alvo, começa com o recebimento de uma notícia-crime e, a partir daí, deve ser formulada uma hipótese criminal que será a base de toda a investigação, de acordo com os elementos disponíveis ao investigador. Essa hipótese criminal é algo natural no processo de investigação, mas, na maioria das vezes, não é externalizada, permanecendo apenas nas mentes dos investigadores.

A partir da expedição da Instrução Técnica Nº 1 da Dicor/PF, a externalização da hipótese criminal passou a ser, em tese, obrigatória, devendo ser formulada de forma assertiva, direta e objetiva, com o escopo de: I) Definir o propósito da investigação; II) Promover a objetividade e garantir a impessoalidade da investigação; III) Direcionar de forma adequada os recursos empregados na apuração do fato; IV) Garantir transparência para a equipe e para todos os atores do Sistema de Justiça Criminal; e V) Promover a metodologia policial no bojo da investigação (Brasil, 2018b).

A normatização dos parâmetros da hipótese criminal ainda determinou que a hipótese criminal deve conter dados relativos ao tempo e ao local do crime; à autoria, coautoria e participação; ao elemento objetivo do tipo penal; e às circunstâncias em que o crime ocorreu. Também foram determinadas as características da hipótese criminal: a) Clareza; b) Falseabilidade; e c) Provisoriedade (Brasil, 2018b).

Por tais características, percebe-se que a hipótese criminal pode ser modificada durante todo o processo da investigação (provisoriedade), devendo ser confrontada com os demais elementos produzidos nas demais fases para ser corroborada ou refutada (falseabilidade). Em síntese, a hipótese criminal é o ponto de partida da investigação, com a formulação de um pretense ponto de chegada para delimitação e definição do propósito investigativo, gerando transparência para a equipe e demais atores do Sistema de Justiça Criminal, com a sua confrontação durante todo o percurso do apuratório, devendo ser corroborada ou refutada na consolidação da investigação.

**INVESTIGAÇÃO ENCOBERTA (FIX):** Essa fase da adaptação do método corresponde à investigação em sentido estrito ou fase encoberta, quando os investigadores buscam elementos para delimitar a hipótese criminal, podendo essa hipótese ser confirmada, alterada ou mesmo eliminada. Nesse momento, a equipe de policiais pode usar um vasto número de recursos para robustecer, enfraquecer ou excluir a hipótese criminal traçada. A investigação pode ser mais ou menos profunda, levando sempre em consideração o princípio da proporcionalidade e a lesividade do crime cometido.

O Delegado de Polícia Federal irá conduzir a investigação criminal, por meio do inquérito policial (Brasil, 2013), devendo respeitar o princípio da legalidade, atentando-se sempre aos limites da sua atuação e representando ao Poder Judiciário, quando necessitar de medidas que somente podem ser efetivadas após a apreciação judicial, como quebras de sigilo ou interceptações de comunicações. O resultado das diligências investigativas pode evoluir para o desencadeamento da próxima fase.

**AÇÃO OSTENSIVA (FINISH):** É a ação em sentido estrito, que corresponde à deflagração da operação policial para o cumprimento de medidas judiciais, como prisões, realização de busca e apreensão ou sequestro de bens. Tradicionalmente, é feita uma reunião momentos antes da deflagração (*briefing*), onde a equipe de coordenação da operação informa os elementos mínimos para o cumprimento da missão, faz a divisão de recursos e dá as diretrizes gerais.

Contudo, na adaptação do método F3EAD, essa etapa é mais do que o repasse de informações mínimas. É o momento em que a equipe que atuou mais próxima da investigação compartilha com os policiais executores das medidas judiciais os detalhes do que foi apurado, até aquele momento, bem como a descrição da hipótese criminal, com o fim de potencializar as ações voltadas à elucidação dos fatos, esperando-se, como retorno, que os policiais em campo atuem de forma mais proativa, em face do trinômio: comunicação, compartilhamento e confiança.

Essa reunião envolve a discussão do que se sabe e do que não se sabe; se o que está claro está livre de discrepâncias, indica pontos a avançar e os limites de atuação. É uma atividade realizada com preparo e concentração, anterior à ação – isto é, tais debates não se confundem com os *briefings* instrucionais pré-operacionais tradicionais – e são focados na orientação dos policiais recém-agregados para que passem a absorver e refletir o pensamento dos componentes originais da equipe de investigação, habilitando-os a projetar em campo os esforços para esclarecimento dos fatos (Silva, 2023, p. 352).

**EXPLORAÇÃO OU ANÁLISE DE ALUVIÃO (*EXPLOIT*):** É uma análise explorativa feita no momento da deflagração da operação e, preferencialmente, no local do alvo da ação. Como já citado, no método F3EAD utilizado nas Forças Armadas americanas, essa é a principal etapa.

Nessa fase, espera-se que o compartilhamento das informações com policiais executores, feito na fase anterior, torne-os mais aptos para confrontar a hipótese criminal, com a realização das mais diversas diligências, tais quais: exploração do teatro de operações, com a realização de filmagens e fotografias; realizações de entrevistas e inquirições de testemunhas no calor dos acontecimentos; “garimpagem” de documentos que apenas interessem para a investigação etc.

Não se trata de mera execução de medidas judiciais, mas de realização de trabalho investigativo, onde membros das equipes deverão confeccionar relatórios próprios, reportando desde os motivos das apreensões realizadas até as percepções com relação ao cenário da ação e à reação dos alvos. Entretanto, chama a atenção que tais procedimentos não podem, nunca, fugir da legalidade; por exemplo, só há exploração imediata de material computacional ou de dispositivos eletrônicos de armazenamento com prévia autorização judicial.

**ANÁLISE (*ANALYSE*):** A fase de exploração gera celeridade na produção de novas oportunidades de ação, mas muitas vezes não é suficiente para a confrontação da hipótese criminal. Com isso, é necessária a realização da análise propriamente dita, feita por equipe de investigação especializada e/ou setor pericial, de maneira metódica e científica, em conjunto com as demais provas já obtidas.

Os policiais responsáveis pela Análise devem ficar em contato direto, constante e frequente com os demais integrantes da equipe de investigação. Nesse momento, são compilados os dados obtidos, realizadas novas pesquisas, preenchidos os “vazios” (informações ainda não conhecidas) e todo o conjunto de dados colhidos é interpretado.

**RELATÓRIO (*DISSEMINATE*):** No final do trabalho, a investigação é consolidada com a conjugação de todas as apurações realizadas, organizadas de forma compreensível, com refutação ou corroboração da hipótese criminal. Em regra, a conclusão do Inquérito Policial é feita pelo Delegado de Polícia, por meio do relatório conclusivo, que será encaminhado ao Ministério Público e ao Juízo competente, além de poder subsidiar os gestores do órgão ou o próprio coordenador da operação. Nesse contexto, o método F3EAD passa a ser adaptado à realidade da Polícia Federal do Brasil, como demonstra a Figura 2, com o esquema operacional.

FIGURA 2

Representação esquemática do método F3EAD adaptado



Fonte: Silva (2017, p. 140).

## MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo trata-se de uma pesquisa empírica, de natureza aplicada, com objetivo exploratório e descritivo, com abordagem quantitativa, tendo como foco a coleta, a análise e a interpretação dos dados (Gil, 2008). Levando em consideração os procedimentos técnicos, foi feito um levantamento de campo, com aplicação de formulários (*e-survey*). Nesse tipo de pesquisa, solicitam-se “informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados” (Gil, 2008, p. 55).

Foi utilizada a plataforma digital *Google Forms* para a construção do instrumento de coleta, em razão da sua facilidade de distribuição (Google, [s.d.]), sendo o *link* de acesso encaminhado para o e-mail institucional dos Delegados de Polícia Federal em atividade, ficando disponível do período de 19 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

O formulário foi dividido em quatro seções, a saber: texto explicativo dos objetivos da pesquisa e dos procedimentos éticos (1ª seção); solicitação de informações gerais do participante (2ª seção); perguntas de dados operacionais do participante (3ª seção); finalizando com perguntas a respeito da percepção do participante com relação à adaptação do método F3EAD às operações especiais de Polícia Judiciária (4ª seção), com o uso de uma escala Likert de cinco possibilidades.

Foi garantida total confidencialidade das informações dos participantes, que colaboraram com a pesquisa por meio da aceitação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, apostado no início do instrumento de coleta, em consonância com a Resolução Nº 466/2012 (fundamentos éticos e científicos em pesquisas envolvendo seres humanos), e com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (BRASIL, 2018a).

A análise dos dados foi feita com a utilização da estatística descritiva, para apresentar e resumir os dados, possibilitando obter conclusões a partir das características analisadas (Magalhães; Lima, 2004), com a exposição dos resultados por gráficos e tabelas, facilitando a compreensão do objeto do estudo (Crespo, 2020).

Por fim, ressalta-se que a pesquisa coletou os dados por meio de demanda espontânea, com o formulário respondido por 346 participantes, totalizando 17,64% da população de 1.961 Delegados de Polícia Federal em atividade, conforme dado fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal – DGP/PF, em 02/06/2023. Sendo assim, obteve-se uma amostra com 5% de erro e 95% de confiança estatística.

## RESULTADO E DISCUSSÕES

Mediante uma amostra de 346 policiais federais, foi possível obter resultados de diversas características (variáveis) associadas ao perfil pessoal e profissional desses agentes da segurança pública brasileira. Os resultados possibilitaram construir gráficos, tabelas e inferências estatísticas, para melhor compreender como e em que circunstâncias estão atuando esses agentes de polícia judiciária, por exemplo: faixa-etária, tempo de serviço, grau de instrução, gênero, local atual de lotação, participação em operações específicas, dentre outras variáveis, em face de melhor interpretação da atuação policial.

O formulário foi respondido por 346 participantes, perfazendo 17,64% do universo de 1.961 Delegados de Polícia Federal em atividade, conforme dado fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal – DGP/PF, em 02/06/2023. Caracterizando a amostra, percebe-se que 280 (80,92%) respondentes são do sexo masculino e 66 (19,08%) são do sexo feminino; a participação das mulheres foi um pouco acima do percentual das Delegadas em atividade (296, correspondendo a 15,09% do total).

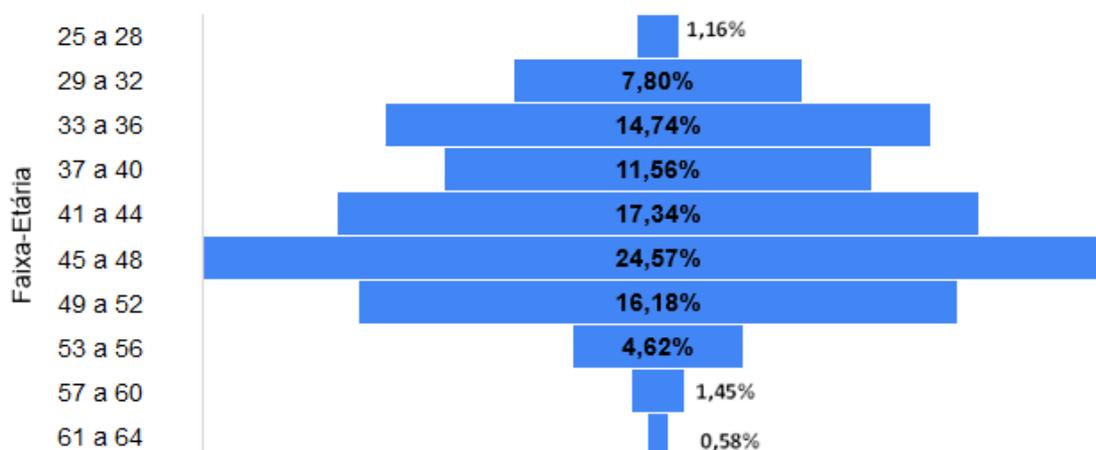
Com relação à idade, há variação de 25 a 62 anos (média de 42,33). Com relação ao tempo de exercício na Polícia Federal, a amostra apresenta variação de recém-empregados (menos de um ano) a 44 anos (média de 12,55), correspondentes às seguintes classes: 1) 3ª classe (até três anos): 53 participantes (15,32%); 2) 2ª Classe (de 3 a 7 anos): 37 participantes (10,69%); 3) 1ª Classe (de 8 a 12 anos): 47 participantes (13,59%); 4) Classe Especial (mais que 13 anos): 209 participantes (60,40%).

No tocante à idade dos participantes, deve ser ressaltado que, apesar da idade mínima para o ingresso no cargo ser de 18 anos, é exigência da carreira ser Bacharel em Direito, curso com duração de 5 anos, o que resulta numa graduação, no mínimo, aos 23 anos de idade, se for considerada a entrada na faculdade aos 18 anos. Com relação à carreira, a aposentadoria do Policial Federal ocorre com, no mínimo, 55 anos de idade, com 30 anos de contribuição e, pelo menos, 25 anos de trabalho policial (Brasil, 2019). Outrossim, segundo os dados fornecidos pela DGP/PF, 64,56% dos Delegados Federais em atividade encontram-se na Classe Especial.

Pela faixa-etária dos policiais federais entrevistados no ano de 2023, é possível inferir, pela Figura 3, a partir da amostra de 346 policiais entrevistados nesta pesquisa científica, que um a cada quatro policiais dessa instituição possui idade entre 44 e 48 anos. Segundo o IBGE (2016), a população economicamente ativa no Brasil está localizada entre 10 e 64 anos, porém, quanto à atuação nessa polícia judiciária, a faixa etária fica restrita, em sua maioria (85%), aos policiais com idade entre 32 e 52 anos, o que pode ser justificado pela formação, pelo perfil, pela aptidão e expertise dos profissionais para atuar na instituição. Então, os resultados obtidos nesta pesquisa foram ao encontro do esperado quanto à faixa-etária.

FIGURA 3

Pirâmide Etária dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023)



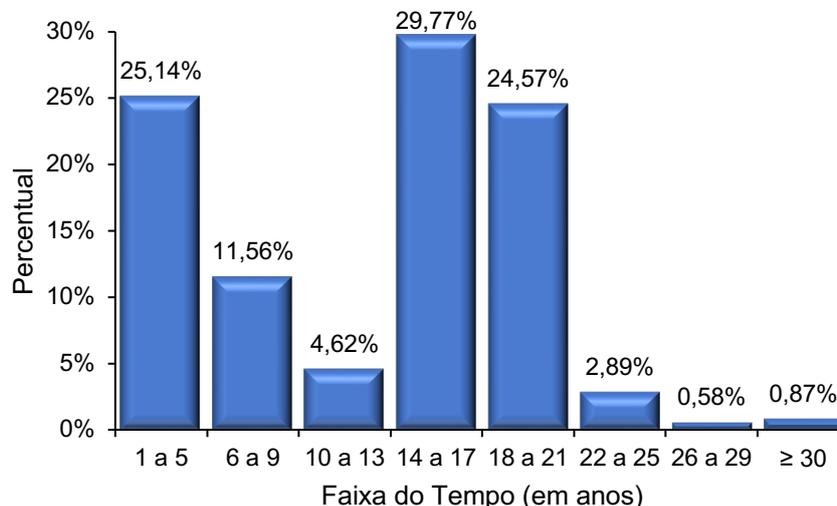
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Quanto ao tempo de serviço na Polícia Federal dos agentes entrevistados em 2023, na Figura 4, é possível perceber que a maioria (54,34%) deles já trabalha na instituição há tempo entre 13 e 22 anos, encontrando-se na Classe Especial, último estágio da carreira, o que impacta diretamente na possibilidade desse grupo de policiais ter uma maior propensão a assumir cargos de chefia ou direção, além de maior chance para liderar grupos de investigação policial nesse órgão, em face de uma maior experiência policial fomentada pela participação em cursos de qualificação promovidos pela própria Polícia Federal ou em instituições acadêmicas escolhidas pelos próprios agentes de forma individualizada, o que, invariavelmente, proporciona maior conhecimento técnico científico, assim como maior expertise para atuação desses profissionais na Polícia Federal brasileira.

Entretanto, também é significativa a participação de policiais recém egressos da formação profissional inicial, pela Academia Nacional de Polícia, com um pouco mais de 25% dos participantes encontrando-se na instituição há até cinco anos, o que gera um contraponto pela percepção de policiais com menos experiência.

FIGURA 4

Histograma do Tempo de Serviço dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023)

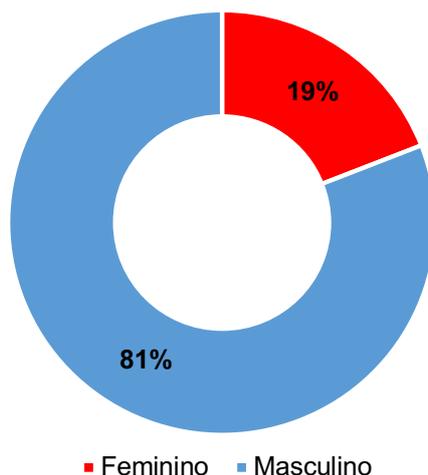


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Sobre o gênero dos policiais federais entrevistados (Figura 5), a maioria da amostra (81%) é composta por homens. O percentual de mulheres participantes (19%) está um pouco acima do percentual de Delegadas em atividade (15%), conforme dados obtidos com a Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal – DGP/PF, em 02/06/2023.

#### FIGURA 5

Gráfico Setorial do Gênero de Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023)

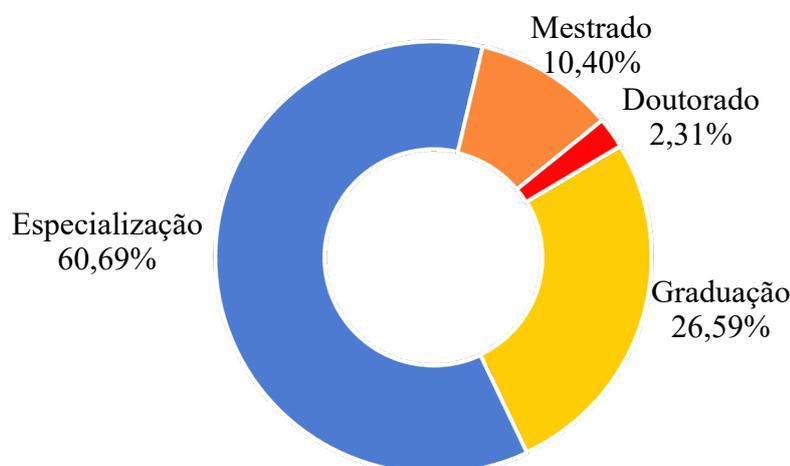


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

O nível de formação acadêmica mínimo exigido para o ingresso na Polícia Federal do Brasil é graduação. Na Figura 6, é possível perceber que, na amostra de policiais entrevistados, a maioria (73,41%) possui cursos de pós-graduação, com maior frequência para os cursos de especialização (60,69%), seguido de Mestrado (10,40%); contudo, também existem 2,31% de policiais federais com curso de Doutorado. Apenas um pouco mais de 26% dos entrevistados possuem a graduação em Direito como formação acadêmica.

#### FIGURA 6

Frequência Relativa da Formação Acadêmica dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023)

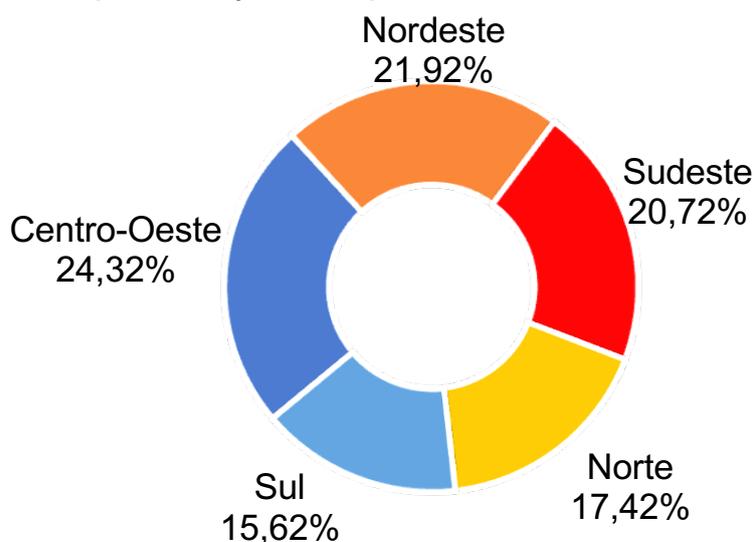


Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Em relação ao local de lotação dos Policiais Federais que participaram desta pesquisa, na Figura 7 é possível perceber que a maior parte deles (24,32%) estava lotada, na época da pesquisa, na região Centro-Oeste, seguida com certa proximidade das regiões Nordeste (21,92%) e Sudeste (20,72%). As regiões mais extremas territorialmente do Brasil possuem uma frequência de servidores muito próximas, com 17,42% (Norte) e 15,62% (Sul). Ressalta-se que 3,76% dos servidores entrevistados não informaram sua lotação.

FIGURA 7

Frequência Relativa das Regiões de Lotação dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023)



**Nota:** Não foi possível a identificação da lotação atual de 3,76% dos participantes.

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2023).

Dentre as diversas formas de atuação do Policial Federal no Brasil, tem-se a presidência de operações policiais, que pode ser relacionada a vários parâmetros, como tempo de instituição, forma técnica profissional, dentre outros. Na Tabela 1, a maior parte dos entrevistados (33,24%) declarou ter presidido até 5 operações policiais. Porém, as frequências de operações presididas que também devem ser ressaltadas são: de 6 a 10 operações (23,99%) e mais de 15 operações (23,41%). Não obstante, o percentual de policiais federais que nunca presidiram operação corresponde a 8,09%; isso pode ser justificado, por exemplo, devido a: tempo de serviço na instituição, pouca qualificação técnica, cargo ou divisão especializada na instituição, dentre outros fatores relevantes, e que podem contribuir para o servidor dessa polícia judiciária atuar numa posição operacional.

TABELA 1

Frequência dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), por Presidência de Operações Policiais

Resposta	<i>n</i>	%
Nunca presidiu	28	8,09%
De 1 a 5 operações	115	33,24%
De 10 a 15 operações	39	11,27%
De 6 a 10 operações	83	23,99%
Mais de 15 operações	81	23,41%
<b>Total Geral</b>	<b>346</b>	<b>100,00%</b>

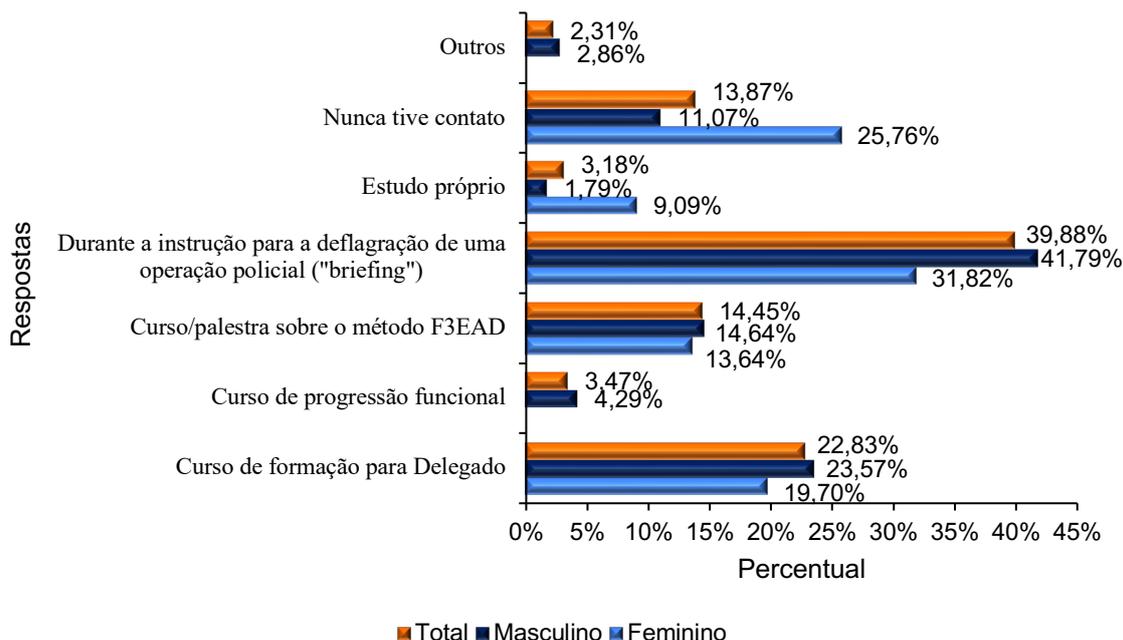
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Avaliando as respostas dos policiais federais entrevistados sobre como tiveram contato com o método F3EAD, a maior parte deles (39,88%) conheceu na instrução para deflagração de operação policial (*briefing*), sendo que nessa categoria a maioria das respostas foi de policiais do gênero masculino. O curso de formação para delegado foi a segunda forma (22,83%) que mais proporcionou contato com o método F3EAD, como pode ser observado na Figura 8; contudo, há de se destacar que 13,87% dos policiais federais entrevistados nunca tiveram contato com o método F3EAD, o que pode suscitar e justificar a necessidade de implementação desse método de investigação para a totalidade de policiais federais do Brasil.

Chama a atenção que, com relação ao gênero, pouco mais de 25% das mulheres entrevistadas declarou nunca ter tido contato com o método, o que pode indicar uma menor participação delas em atividades operacionais.

FIGURA 8

Respostas dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), sobre como conheceu o método F3EAD, por Gênero



Nota: O total representa quantas vezes uma resposta foi mencionada, em relação a todas as possibilidades de respostas neste item.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

A Tabela 2 demonstra a quantidade de operações policiais e quais circunstâncias promoveram o contato dos policiais federais entrevistados com o método F3EAD, onde é possível perceber que, dentro da amostra de policiais do gênero feminino entrevistadas, 34,85% delas não tiveram contato com esse método quando participaram de operações policiais; a maioria das mulheres não teve contato com esse método mesmo presidindo (62,12%) ou coordenando (60,61%) operações policiais, fato que também foi evidenciado nos policiais federais do gênero masculino entrevistados, pois não utilizaram o método F3EAD ao presidirem (53,57%) ou coordenarem (53,93%) operações policiais especiais. Esses resultados ensejam uma forte necessidade de aperfeiçoamento e qualificação técnica e/ou profissional dessas autoridades policiais, em face dos benefícios e das contribuições alcançadas pela utilização desse método para efetividade do planejamento, da execução e da conclusão de operações policiais, algo que já foi comprovado em estudos científicos, como visto em Zocrato (2018).

TABELA 2

**Forma de Contato com o Método F3EAD dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), por Participação, Presidência e Coordenação de Operações Policiais Especiais**

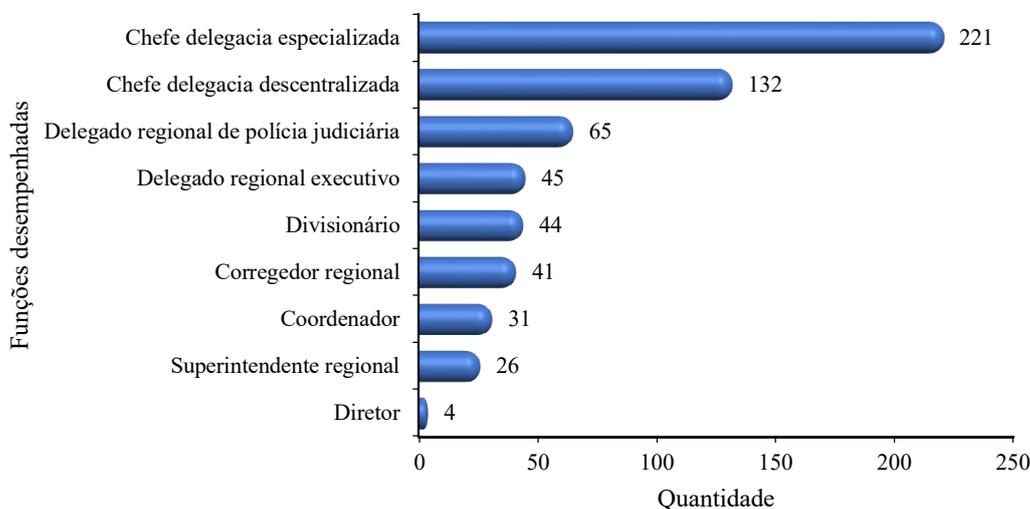
Tipo de Contato	Participação em Operações		Presidência de Operações		Coordenação de Operações	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Não teve contato	34,85%	15,71%	62,12%	53,57%	60,61%	53,93%
Sim (de 1 a 5 operações)	37,88%	37,86%	25,76%	31,07%	25,76%	29,64%
Sim (de 11 a 15 operações)	3,03%	5,71%	3,03%	1,79%	1,52%	3,57%
Sim (de 6 a 10 operações)	13,64%	22,50%	6,06%	10,00%	10,61%	6,79%
Sim (mais de 15 operações)	10,61%	18,21%	3,03%	3,57%	1,52%	6,07%
<b>Total Geral</b>	<b>19,08%</b>	<b>80,92%</b>	<b>19,08%</b>	<b>80,92%</b>	<b>19,08%</b>	<b>80,92%</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

A pesquisa também indaga sobre informações a respeito das unidades onde os participantes já trabalharam, bem como das funções ocupadas (Figura 9), onde era possível assinalar mais de uma resposta: 1) Órgão Central: 107 participantes; 2) Superintendências Regionais: 293 participantes; e 3) Delegacias descentralizadas: 250 participantes.

FIGURA 9

**Quantidade dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), de acordo com a Função Desempenhada nessa Instituição**



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Apesar de não existir nenhum dado da própria Polícia Federal que indique a quantidade ou o percentual de Delegados que já presidiram operações policiais (Garbi, 2019), surpreende o resultado que mais da metade dos participantes (55,20%) nunca presidiu ou coordenou uma operação policial com o uso do F3EAD e que 19,36% sequer participou de uma operação com esse método. Mesmo considerando que o método está em uso há menos de cinco anos, e que nas atribuições da Polícia Federal existem funções administrativas que não lidam com investigação (Brasil, 1988), o resultado obtido neste trabalho pode indicar que autoridades policiais estão utilizando com muita parcimônia o método F3EAD nas operações.

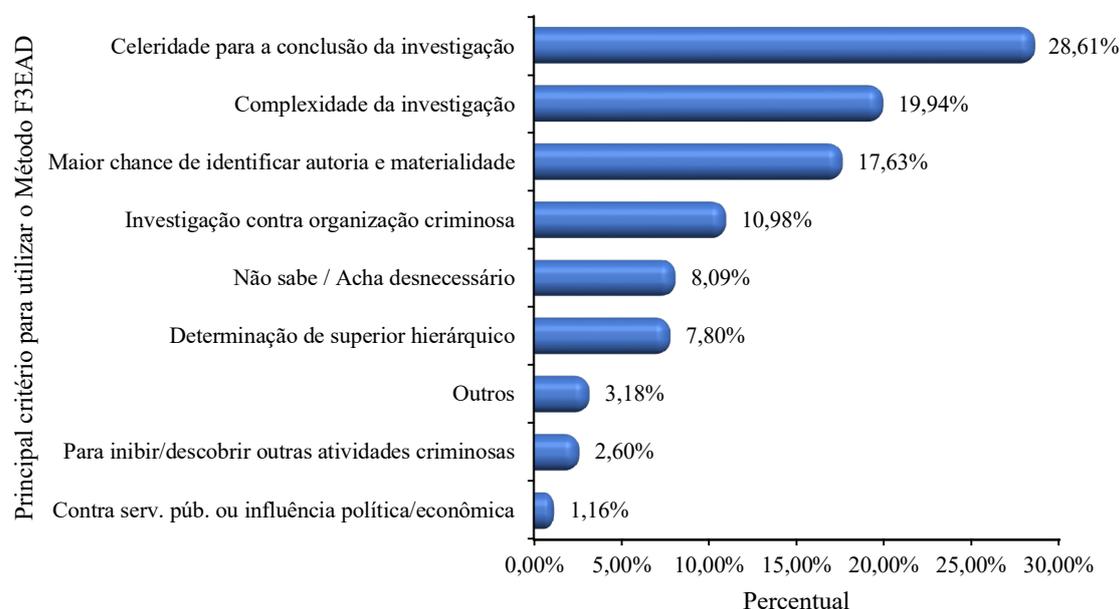
Adentrando na seara da percepção dos Delegados Federais acerca da adaptação do método F3EAD às operações especiais de Polícia Judiciária, utilizou-se a escala Likert de cinco possibilidades, conforme segue: 1) “Discordo totalmente”; 2) “Discordo parcialmente”; 3) “Nem discordo e nem concordo”; 4) “Concordo”; 5) “Concordo totalmente”. As duas primeiras possibilidades representam uma percepção “desfavorável” e as duas últimas uma percepção “favorável”, com a opção central representando uma “indiferença ou neutralidade”. Perguntou-se aos participantes:

- I) O principal critério para o uso do método F3EAD;
- II) As áreas investigativas que devem utilizar o método F3EAD;
- III) A percepção do método com relação a quatro pontos: a) Ampliação do conhecimento da investigação por todos os policiais envolvidos na ação; b) Maior autonomia decisória para a equipe de execução das medidas cautelares; c) Novas oportunidades de atuação policial; e d) Redução de material apreendido, o que gera maior celeridade na conclusão da investigação. Nessa pergunta, utilizou-se o mesmo critério usado por Zocrato (2018), em sua pesquisa sobre “A aplicação do método F3EAD adaptado nas investigações policiais: avaliação da efetividade”.

A Figura 10 representa o resultado da entrevista aos delegados sobre a pergunta: “Na sua percepção, qual é o principal critério para utilização do método F3EAD nas operações da Polícia Federal deflagradas no seu estado?”. Só era possível apontar uma resposta, assim, é possível perceber que a maior parte dos participantes (28,61%) entende que a celeridade para a conclusão das investigações é a principal razão que justifica o uso do método F3EAD; seguida da complexidade da investigação (19,94%) e da maior chance de elucidação dos fatos (17,63%), motivando, então, a maioria dos delegados (66,18%) a utilizarem o método F3EAD, quando o motivo é um desses fatos citados. Ressalta-se que a atuação com rapidez dificulta a reação do autor do crime, fragilizando o seu aspecto moral, retirando a vontade de resistência (Silva, 2023).

FIGURA 10

Frequência Relativa das respostas dos Delegados da Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), quanto à pergunta: “Na sua percepção, qual é o principal motivo para utilização do método F3EAD nas operações da Polícia Federal deflagradas no seu Estado de Lotação Funcional?”



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Apenas 8,09% dos entrevistados consideraram que o método F3EAD é desnecessário ou não têm condições de responder sobre esse assunto; em contraponto, a maioria (91,91%) justifica a utilização do método F3EAD devido a algum motivo que auxilia ou aprimora a operação policial.

A Tabela 3, por sua vez, demonstra os resultados obtidos a respeito da percepção dos delegados sobre o método F3EAD, considerando as áreas de atuação da Polícia Federal, em que foi feita a seguinte pergunta: “Em sua percepção, quais destas áreas investigativas devem utilizar o método F3EAD nas suas operações?”. Todas as áreas investigativas foram bem avaliadas na percepção dos delegados federais, sendo que o combate à corrupção foi a área entendida como a mais propícia ao uso do método, com 72,83% de respostas positivas, enquanto o combate ao crime de patrimônio histórico foi avaliado apenas com 53,47%. Ressalta-se que o combate à corrupção foi a área investigativa que mais produziu operações especiais de Polícia Judiciária, no período de 2008 e 2021 (Pereira; Carvalho Jr., 2023). Esses resultados corroboram com a premissa de uma maior probabilidade de escolha do método F3EAD, de acordo com operações policiais especiais contra tipificações criminais específicas, mas apenas um estudo estatístico inferencial será capaz de ratificar essa suposição.

TABELA 3

Frequências Absoluta e Relativa da Percepção dos Delegados de Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), sobre a Adaptação do Método F3EAD, por Áreas Investigativas da Polícia Federal

Área investigativa	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Nem discordo e nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
Combate à corrupção	32 (9,25%)	15 (1,34%)	47 (13,58%)	107 (30,92%)	145 (41,91%)
Crimes financeiros	36 (10,4%)	13 (3,76%)	52 (15,03%)	115 (33,24%)	130 (37,57%)
Crimes cibernéticos (pedofilia)	35 (10,12%)	18 (5,20%)	71 (20,52%)	102 (29,48%)	120 (34,68%)
Crimes cibernéticos (fraude bancária)	35 (10,12%)	14 (4,05%)	77 (22,25%)	104 (30,06%)	116 (33,53%)
Tráfico de drogas	38 (10,98%)	22 (6,36%)	70 (20,23%)	96 (27,75%)	120 (34,68%)
Crimes previdenciários	37 (10,69%)	16 (4,62%)	80 (23,12%)	109 (31,50%)	104 (30,06%)
Tráfico de armas	36 (10,4%)	27 (7,80%)	72 (20,81%)	99 (28,61%)	112 (32,37%)
Crimes fazendários	38 (10,98%)	21 (6,07%)	86 (24,86%)	103 (29,70%)	98 (28,32%)
Crimes ambientais	39 (11,27%)	17 (4,91%)	89 (25,72%)	106 (30,64%)	95 (27,46%)
Crimes patrimoniais	37 (10,69%)	28 (8,09%)	81 (23,41%)	100 (28,90%)	100 (28,90%)
Crimes envolvendo policiais	39 (11,27%)	23 (6,65%)	87 (25,14%)	92 (26,59%)	105 (30,35%)
Crimes eleitorais	36 (10,40%)	23 (6,65%)	98 (28,32%)	91 (26,30%)	98 (28,32%)
Crimes contra os direitos humanos	36 (10,40%)	19 (5,49%)	102 (29,48%)	99 (28,61%)	90 (26,01%)
Crimes contra o patrimônio histórico	39 (11,27%)	21 (6,07%)	101 (29,19%)	96 (27,75%)	89 (25,72%)

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Para finalizar, com o objetivo de direcionar a pesquisa para a confirmação ou a exclusão da hipótese científica, foi solicitado que os participantes expressassem suas percepções empíricas com relação às seguintes perguntas:

- I) O método F3EAD é efetivo por ampliar o conhecimento da investigação a todos os policiais envolvidos?
- II) O método F3EAD traz maior autonomia decisória para os policiais que cumprem as medidas judiciais (equipe de execução)?
- III) O método F3EAD produz novas oportunidades de atuação policial?
- IV) O método F3EAD reduz o material apreendido nas realizações de buscas, gerando uma maior velocidade na análise dos dados e conclusão da investigação?

TABELA 4

Frequências Absoluta e Relativa sobre a Percepção dos Delegados de Polícia Federal entrevistados, Brasil (2023), sobre a Adaptação do Método F3EAD, por Tipo de Resposta

Tema	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Nem discordo e nem concordo	Concordo	Concordo totalmente
Celeridade para concluir a investigação	24 (6,94%)	26 (7,51%)	46 (13,29%)	95 (27,46%)	155 (44,80%)
Novas oportunidades de atuação policial	26 (7,51%)	22 (6,36%)	63 (18,21%)	135 (39,02%)	100 (28,90%)
Ampliar o conhecimento da investigação aos policiais	33 (9,54%)	50 (14,45%)	59 (17,05%)	114 (32,95%)	90 (26,01%)
Autonomia para a equipe de execução	39 (11,27%)	46 (13,29%)	67 (19,36%)	124 (35,84%)	70 (20,23%)

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

A Tabela 4 traz os resultados sobre as quatro perguntas supracitadas, com obtenção de percepção positiva para todas, com o tema “celeridade para concluir a investigação” alcançando 72,26% de avaliações positivas; seguido de “novas oportunidades de atuação policial” (67,92%); após “ampliação do conhecimento a todos os policiais” (58,96%); e finalizando com 56,07% de percepção positiva com relação ao tema “autonomia para a equipe de execução”. Em virtude da necessidade de concluir os processos policiais num menor tempo possível, além de constituir um conjunto probatório de investigação robusto, o método F3EAD se mostra muito pertinente na percepção dos participantes.

TABELA 5

Percepção dos Policiais Federais entrevistados, Brasil (2023), sobre o Método F3EAD, por Tempo de Serviço

Percepção do Método	Tempo de Serviço							
	0 a 5	6 a 9	10 a 13	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	≥ 30
Celeridade para a conclusão da investigação	26,44%	45,00%	43,75%	29,13%	23,53%	0,00%	0,00%	0,00%
Complexidade da investigação	14,94%	25,00%	31,25%	14,56%	23,53%	30,00%	50,00%	100,00%
Determinação de superior hierárquico	4,60%	7,50%	6,25%	9,71%	10,59%	0,00%	0,00%	0,00%
Envolvimento de servidor público ou de pessoas com influência política e/ou econômica	2,30%	0,00%	0,00%	1,94%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investigação contra organização criminosa	11,49%	2,50%	0,00%	12,62%	12,94%	30,00%	0,00%	0,00%
Maior chance de elucidação dos fatos (identificação de autoria e materialidade)	36,78%	5,00%	6,25%	15,53%	10,59%	10,00%	0,00%	0,00%
Não sabe ou considera desnecessário	0,00%	5,00%	0,00%	11,65%	11,76%	30,00%	50,00%	0,00%
Necessidade de inibir ou descobrir outras atividades criminosas	1,15%	5,00%	6,25%	3,88%	1,18%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros	2,30%	5,00%	6,25%	0,97%	5,88%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>25,14%</b>	<b>11,56%</b>	<b>4,62%</b>	<b>29,77%</b>	<b>24,57%</b>	<b>2,89%</b>	<b>0,58%</b>	<b>0,87%</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Quanto ao tempo de serviço na Polícia Federal (Tabela 5), a maior parte dos delegados entrevistados com até 5 anos de serviço (36,78%) declararam ter percepção que o método F3EAD deve ser utilizado devido a uma maior chance de elucidação dos fatos. A celeridade para conclusão da investigação foi a justificativa declarada pelos delegados com 6 a 17 anos de serviço na Polícia Federal. Na faixa de tempo de serviço de 18 a 21 anos, a maior parte ficou dividida igualmente (23,53%) entre “celeridade para a conclusão da investigação” e “complexidade da investigação”. Com relação à faixa de 22 a 25 anos de serviço, as respostas ficaram divididas equitativamente em 30% entre “complexidade da investigação”, “apuração de crime contra organização criminosa” e “declaração de não sabe ou acha desnecessário”. Já para a faixa de tempo laboral de 26 a 29 anos, metade dos respondentes acredita que a “complexidade da investigação” é o principal motivo para o uso do F3EAD, sendo que a outra metade “não sabe ou considera desnecessário”. Ressalta-se que todos os participantes com mais de 30 anos de atividade na Polícia Federal entenderam que o método F3EAD deve ser utilizado em razão da complexidade da investigação.

TABELA 6

**Percepção dos Policiais Federais entrevistados, Brasil (2023), sobre o Método F3EAD, por Região de Lotação**

Percepção do Método	Região de Lotação				
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
Celeridade para a conclusão da investigação	24,14%	28,77%	34,57%	26,09%	26,92%
Complexidade da investigação	20,69%	23,29%	16,05%	15,94%	21,15%
Determinação de superior hierárquico	3,45%	5,48%	11,11%	10,14%	7,69%
Envolvimento de servidor público ou de pessoas com influência política e/ou econômica	3,45%	2,74%	0,00%	0,00%	0,00%
Investigação contra organização criminosa	17,24%	9,59%	6,17%	8,70%	19,23%
Maior chance de elucidação dos fatos (identificação de autoria e materialidade)	24,14%	21,92%	13,58%	18,84%	9,62%
Não sabe / Acha desnecessário	1,72%	5,48%	8,64%	11,59%	13,46%
Necessidade de inibir ou descobrir outras atividades criminosas	3,45%	1,37%	2,47%	4,35%	1,92%
Outros	1,72%	1,37%	7,41%	4,35%	0,00%
<b>Total</b>	<b>16,76%</b>	<b>21,10%</b>	<b>23,41%</b>	<b>19,94%</b>	<b>15,03%</b>

**Nota:** Dentre os entrevistados, 3,76% não informaram sua região de lotação.

**Fonte:** Elaborado pelos autores (2023).

Na Tabela 6, a amostra de delegados entrevistados foi particionada por regiões de lotação atual no Brasil, onde, para a maior parte, a “celeridade para a conclusão da investigação policial” foi a resposta escolhida para indicar a percepção sobre o método F3EAD. Na região Norte do Brasil, também há 24,14% que consideram a “maior chance de elucidação dos fatos” o motivo para adotar o método F3EAD.

TABELA 7

Percepção dos Policiais Federais entrevistados, Brasil (2023), sobre o Método F3EAD, por Formação Acadêmica

Percepção do Método Resposta	Formação Acadêmica			
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Celeridade para a conclusão da investigação	25,00%	29,52%	36,11%	12,50%
Complexidade da investigação	11,96%	24,29%	11,11%	37,50%
Determinação de superior hierárquico	5,43%	8,10%	11,11%	12,50%
Envolvimento de servidor público ou de pessoas com influência política e/ou econômica	2,17%	0,48%	2,78%	0,00%
Investigação contra organização criminosa	16,30%	8,57%	11,11%	12,50%
Maior chance de elucidação dos fatos (identificação de autoria e materialidade)	18,48%	18,57%	11,11%	12,50%
Não sabe/Acha desnecessário	8,70%	7,14%	11,11%	12,50%
Necessidade de inibir ou descobrir outras atividades criminosas	7,61%	0,95%	0,00%	0,00%
Outros	4,35%	2,38%	5,56%	0,00%
<b>Total</b>	<b>26,59%</b>	<b>60,69%</b>	<b>10,40%</b>	<b>2,31%</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

A formação acadêmica se mostra um fator determinante para a percepção dos delegados entrevistados, em maior parte, na Tabela 7. Quanto ao nível de formação acadêmica dos policiais que responderam que a “celeridade para a conclusão das investigações” é o motivo da escolha do método F3EAD, tem-se: Graduação (25,00%); Especialização (29,52%); e Mestrado (36,11%). Porém, para os delegados da Polícia Federal que possuem curso de doutorado, uma maior parte deles (37,50%) demonstra a percepção que o método F3EAD é mais efetivo para quando as operações policiais especiais forem associadas a investigações complexas.

## CONCLUSÃO

Este estudo tem como objetivo fazer uma análise da percepção dos Delegados de Polícia Federal, em atividade no Brasil, a respeito da efetividade da adaptação do método F3EAD para uso nas operações especiais de Polícia Judiciária realizadas pela Polícia Federal. Para tanto, utilizou-se de aplicação de formulários *e-survey*, encaminhados para os e-mails funcionais das autoridades policiais, obtendo-se a participação de 346 Delegados Federais. Assim, foi traçado referencial teórico com a principal literatura a respeito do tema. Os resultados são descritos por meio de estatística descritiva, com exibição mediante gráficos e tabelas. Foi formulada a hipótese de que o método F3EAD, na percepção dos Delegados de Polícia Federal do Brasil, trouxe efetividade para as operações de Polícia Judiciária deflagradas pela Polícia Federal, em virtude de: a) Ampliar o conhecimento da investigação a todos os policiais envolvidos; b) Trazer maior autonomia decisória para os policiais que cumprem as medidas judiciais (equipe de execução); c) Produzir novas oportunidades de atuação policial; e d) Reduzir o material apreendido nas realizações de buscas e, conseqüentemente, promover maior velocidade na análise dos dados e na conclusão da investigação.

Como resultados, observa-se perfil heterogêneo dos participantes, proporcional ao número dos Delegados Federais em atividade, além de proporcionalidade em relação às regiões geográficas de lotação e às experiências profissionais. Porém, verifica-se que apenas 40,75% dos participantes receberam treinamento específico sobre o método F3EAD, o que indica uma deficiência na difusão/explanação e sinaliza a um planejamento mais adequado na formação dos Delegados. A despeito disso, foi constatado que, na visão dos Delegados Federais, o principal critério para utilização do método F3EAD é a celeridade para a conclusão da investigação, com todas as áreas investigativas da Polícia Federal recebendo avaliações positivas em relação à efetividade do método, seja quando a avaliação é realizada por tempo de serviço, região de lotação e formação acadêmica, o que indica pertinência à utilização do método citado.

Da mesma forma, há a confirmação da hipótese científica levantada inicialmente na pesquisa, pois, pela percepção empírica dos Delegados Federais, o método F3EAD é efetivo em razão de: dar celeridade à investigação, por diminuir o material apreendido; oportunizar novas atuações por parte da polícia; ampliar o conhecimento da investigação para todos os policiais envolvidos; e trazer maior autonomia decisória para a equipe de execução dos mandados judiciais. Essas conclusões vão ao encontro dos resultados observados no estudo de Zocrato (2018), que também concluiu pela efetividade do método F3EAD, a partir da percepção dos policiais investigadores, que utilizaram o método em operações especiais de Polícia Judiciária, ratificando a conjectura científica da visão dos Delegados de Polícia Federal, avaliando o método F3EAD como efetivo.

Este estudo contribui para a gestão estratégica da Polícia Federal, pois, a partir dos dados colhidos, analisados e interpretados, é possível reavaliar a plena utilização do método F3EAD, com o intuito de aprimorar e otimizar as operações policiais, para uma melhor integração à cultura da instituição, bem como na instrução/divulgação de conceitos e processos.

Por fim, esta pesquisa é limitada ao uso de instrumento de coleta on-line (*e-survey*), sem que os pesquisadores tivessem contato com os participantes. Outros estudos podem ser feitos com os dados coletados, além de outras abordagens, como a realização de pesquisa qualitativa com a utilização direta de entrevistas e/ou estudos de casos, que podem contribuir para a ampliação do conhecimento do método F3EAD, além de testes estatísticos de significância para comprovar ou não associação estatística entre as variáveis e/ou categorias que foram consideradas nesta pesquisa, fomentando, desta forma, inferências estatísticas além das alcançadas nos resultados deste trabalho, o que pode, possivelmente, contribuir positivamente para o aprimoramento e/ou aperfeiçoamento do treinamento e da implementação de cursos na formação de futuros policiais federais, além de fomentar o aumento da capacidade de combate às ações criminosas em constante evolução e que necessitam de repressão à altura por parte dos órgãos de segurança pública, mediante técnicas e procedimentos eficientes de combate e repressão aos mais variados tipos de crimes, em face da garantia de direitos e cumprimento das leis.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF: 5 out. 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei No 12.830, de 20 de junho de 2013. Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. Brasília/DF: **Diário Oficial da União**, p. 1, 21 jun. 2013.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei No 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília/DF: **Diário Oficial da União**, Edição Extra, 15 ago. 2018a.

BRASIL. **Instrução Técnica No 01-DICOR/PF, de 19 de dezembro de 2018**. Estabelece requisitos, parâmetros e regramentos da hipótese criminal. Polícia Federal, 2018b.

BRASIL. **Instrução Técnica No 02-DICOR/PF, de 20 de dezembro de 2018**. Estabelece diretrizes de atuação de equipes policiais durante exploração em local de interesse da investigação. Polícia Federal, 2018c.

BRASIL. Câmara dos Deputados; Senado Federal. Emenda Constitucional No 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília/DF: **Diário Oficial da União**, Seção 1, p. 1, 13 nov. 2019.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 17, ed. esp., p. 783-799, 2019.

CARVALHO, Rossana Gleucy de Ávila Chagas e. **Fluxos de informação na inteligência antiterrorismo: Operação Hashtag da Polícia Federal brasileira**. 2021. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

CRESPO, Antônio Arnot. **Estatística**. 20 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

DERMEVAL, Diego; COELHO, Jorge Artur Peçanha de Miranda; BITTENCOURT, Ig Ibert. Mapeamento Sistemático e Revisão Sistemática da Literatura em Informática na Educação. *In*: JAQUES, Patricia; SIQUEIRA, Sean; BITTENCOURT, Ig; PIMENTEL, Mariano (Orgs.). **Metodologia de Pesquisa Científica em Informática na Educação: Abordagem Quantitativa**. Porto Alegre: SBC, 2020. (e-book). Disponível em: [https://ceie.sbc.org.br/metodologia/wp-content/uploads/2019/11/livro2\\_cap3.pdf](https://ceie.sbc.org.br/metodologia/wp-content/uploads/2019/11/livro2_cap3.pdf). Acesso em: 17 jan. 2025.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. São Paulo: LaFonte, 2017.

ESTADOS UNIDOS. **The Targeting Process** – Army Field Manual. Washington, DC, 2010.

FAINT, Charles; HARRIS, Michael. F3EAD: Ops/Intel Fusion “feeds” the SOF Targeting Process. **Small Wars Journal**, 2012.

GARBI, Fabrício. **Conversão de investigações comuns em operações policiais federais**. 2019. 87 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Engenharia de Produção) – Centro de Tecnologia e Geociências, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMEZ, Jimmy. The Targeting Process: D3A and F3EAD. **Small Wars Journal**, 2011.

GOOGLE. Google Forms. **Google**, Formulários Google: criador de formulários on line, Google Workspace, [s.d.]. Disponível em: [https://www.google.com/forms/about/?utm\\_source=gaboutpage&utm\\_medium=formslink&utm\\_campaign=gabout](https://www.google.com/forms/about/?utm_source=gaboutpage&utm_medium=formslink&utm_campaign=gabout). Acesso em: 1 jul. 2022.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. 1 ed. São Paulo: Martin Claret, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Séries Estatísticas & Séries Históricas. **IBGE**, 2016 . Disponível em: [https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista\\_tema.aspx?op=0&de=19&no=7](https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/lista_tema.aspx?op=0&de=19&no=7). Acesso em: 27 maio 2023.

JORNAL DE BRASÍLIA. Pesquisa indica que PF é instituição mais confiável entre brasileiros. **Jornal de Brasília**, Notícias, Brasil, 27 jan. 2020. Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/brasil/pesquisa-indica-que-pf-e-instituicao-mais-confiavel-entre-brasileiros/>. Acesso em: 7 out. 2021.

MAGALHÃES, Marcos Nascimento; LIMA, Antonio Carlos Pedrosa de. **Noções de probabilidade e estatística**. 6 ed. São Paulo: Edusp, 2004.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. 2 ed. Bauru: Edipro, 1999.

MENESES, Romero Luciano Lucena. **Manual de planejamento e gestão da investigação policial**. Olinda: Livro Rápido, 2012.

MINGARDI, Guaracy. **A investigação de homicídios – construção de um modelo**. Relatório Final de Pesquisa. Brasília: Ministério da Justiça; Senasp, 2006. (Concursos Nacionais de Pesquisas Aplicadas em Justiça Criminal e Segurança Pública). Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/1483>. Acesso em: 14 set. 2023.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PROENÇA JR., Domício. Muita politicagem, pouca política os problemas da polícia são. **Estudos Avançados**, Dossiê Crime Organizado, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 159-172, 2007.

PEREIRA, Bruno Benassuly Maués; CARVALHO JR, José Gracildo de. Polícia Federal: análise estatística das operações especiais deflagradas após a adaptação do método find, fix, finish, exploit, analyze, disseminate. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 14, n. 12, p. 35-54, 2023.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. V-VI, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. 2 ed. São Paulo: Edipro, 2015.

SANTOS, Célio Jacinto dos. A gênese das grandes operações investigativas da Polícia Federal. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 8, n. 2, p. 11-68, 2017. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/526/309>. Acesso em: 17 jan. 2025.

SANTOS, Célio Jacinto dos. **Teoria da Investigação Criminal**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2021.

SHULTZ JR., Richard. U.S. counterterrorism operations during the Iraq war: a case study of task force 714. **Studies in Conflict and Terrorism**, v. 40, n. 10, p. 809-837, 2017.

SILVA, Élzio Vicente da. **Operações Especiais de Polícia Judiciária**. São Paulo: Novo Século, 2017.

SILVA, Élzio Vicente da. **Investigação Criminal Sistêmica: por uma abordagem multidimensional**. Barueri: Novo Século, 2023.

SILVA, Élzio Vicente da; RIBEIRO, Denisse Dias Rosa. **Colaboração premiada e investigação: princípios, vulnerabilidades e validação da prova obtida de fonte humana**. Barueri: Novo Século, 2018.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **A Polícia do Estado Democrático e de Direito**. 1 ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

WEBER, Max. **Política como vocação e ofício**. Petrópolis: Vozes, 2020.

ZOCRATO, Renata Comanduci. **Aplicação do método F3EAD adaptado nas investigações policiais: avaliação da efetividade**. 2018. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciência Policial e Inteligência) – Academia Nacional de Polícia, Brasília, 2018.